



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
– ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EXERCÍCIO
DE 2019. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL E
LEGAL. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES. LEGALIDADE E
CONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIA
IMPESCINDÍVEL.**

I – RELATÓRIO:

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 033/2018, o qual “DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

Cumprindo o que estabelece o Art. 273 do Regimento Interno, o Projeto de Lei objeto de apreciação foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa. Recebeu Parecer pela admissibilidade por parte da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, foi lido em Plenário e após expirar o prazo para a apresentação de emendas foi remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Em seguida, retornou a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO:

O Poder Executivo estimou o Orçamento Anual do Município de Vila Valério, para o exercício financeiro de 2019 em R\$ 58.688.600,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), discriminados nos respectivos anexos que



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

Em análise à matéria, observamos que foram respeitadas as legislações em vigor quanto às aplicações referentes à área de **Saúde**, alcançando um volume orçamentário de R\$ 12.290.000,00, sendo que deste valor estão previstos gastos com a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 4.025.000,00.

Da mesma forma, foram respeitadas as legislações pertinentes à área de **Educação**, alcançando um volume orçamentário no valor de R\$ 18.246.400,00, sendo a dedução do **FUNDEB** no valor de R\$ 6.234.400,00.

Quanto aos orçamentos dos órgãos municipais para 2018, temos a **Câmara Municipal**, com R\$ 2.700.000,00, a **Prefeitura Municipal**, com R\$ 43.698.600,00 e o **Fundo Municipal de Saúde**, com R\$ 12.290.000,00, o que totaliza o montante de R\$ 58.688.600,00.

Tanto a Receita estimada como a Despesa fixada foram elaboradas de acordo com as previsões do PPA – Plano Plurianual – período 2018/2021 e LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, constando da peça orçamentária valores consolidados.

Quanto à Emenda proposta, Emenda nº 06, ressalte-se que objetiva o seguinte: o art. 1º da proposição acessória visa acrescer na Unidade “Fundo Municipal de Saúde” um montante de R\$ 200.000,00 e na Unidade “Fundo de Apoio à Juventude Urbana e Rural” um valor R\$ 100.000,00; o art. 2º aponta as Unidades Orçamentárias de onde estão sendo retirados os recursos para os acréscimos constantes do art. 1º; o art. 3º, além da adequação redacional, faz alterações dos valores constantes das Unidades Orçamentárias de acordo com as alterações propostas nos arts. 1º e 2º; o art. 4º corrige a redação do art. 5º da proposta orçamentária; o art. 5º objetiva a redução do limite para abertura de crédito adicional suplementar, previsto no caput do art. 6º da proposição principal, alterando de 15% para 5% do orçamento da despesa, além de alterar o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parágrafo único, excluindo o inciso I do rol apresentado; os arts. 6º e 7º objetivam, simplesmente, corrigir erros de redação.

Entendemos perfeitamente cabíveis as alterações pretendidas, mormente à mudança do percentual para abertura de crédito adicional suplementar, uma vez que a redução do limite fundamenta-se sob a égide de um orçamento mais participativo entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, proporcionando, assim, um maior controle e fiscalização por parte do Legislativo diante da diminuição da flexibilidade do gestor público em realizar ajustes no orçamento.

Sendo assim, somos favoráveis à tramitação deste Projeto de Lei acompanhado da respectiva Emenda Orçamentária, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Segundo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material. Entendendo a importância deste Projeto, apresentamos o seguinte:

III – PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna e imprescindível. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 10 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**